



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Terça-feira, 14 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 201

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARAU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

#### **Prefeitura Municipal de Marau**

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Terça-feira, 14 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 201

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO DE MARAU

### Atos Oficiais

### Leis

#### LEI Nº 5.483, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com o Hospital Psiquiátrico Bezerra de Meneses – HPBM.*

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de mútua colaboração com o Hospital Psiquiátrico Bezerra de Meneses - HPBM, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº 92.030.543/0002-50, com sede no município de Passo Fundo/RS, objetivando a disponibilização à população local, de serviços na área da saúde.

Art. 2º - Fica também autorizado ao Poder Executivo celebrar termos aditivos ao contrato de convênio, inclusive de renovação, podendo prever anualmente a correção dos valores deliberados.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada a Secretaria Municipal de Saúde – 1030201152048-atendimento saúde mental – 339039 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica – 247.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos treze dias do mês de agosto do ano de 2018

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

VALERIANO PESSINI

Secretário Municipal de Administração

#### LEI Nº 5.484, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

*Autoriza o Poder Executivo firmar parceria, repassar recursos a Ajuda Patinhas Marau*

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar o valor de R\$ 12.144,00 (doze mil e cento e quarenta e quatro reais), a Ajuda Patinhas Marau, visando a assistência a animais abandonados.

Art. 2º O repasse será realizado após a assinatura do termo de parceria, em 12 parcelas no valor de R\$ 1.012,00 (um mil e doze reais) cada, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do plano de trabalho, além de atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação consignada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Meio Ambiente – 1854101242069 – manutenção das ações de preservação ambiental – 33504100 – contribuições – 359.

Art. 4º A entidade beneficiada com o repasse constante desta Lei, deverá prestar contas ao Poder Executivo da aplicação dos recursos, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da parceria.

Parágrafo único. Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dado ciência ao Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos treze dias do mês de agosto do ano de 2018



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Terça-feira, 14 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 201

Página 3 de 4

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

VALERIANO PESSINI

Secretário Municipal de Administração

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0130 – PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Operação Especial: 0008 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS”

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial nas seguintes dotações:

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0130.0008 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS

3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 47.880,18

3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 47.880,18

4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 1.000,00

Fonte de Recursos: 0001 – Recurso Livre

Art. 4º - Servirá como recursos para a abertura do crédito especial que trata o artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE.

23.695.0123.2068 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO

3.3.50.41 – Contribuições R\$ 96.760,36

Fonte de Recursos: 0001 – Recurso Livre

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos treze dias do mês de agosto do ano de 2018

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

VALERIANO PESSINI

Secretário Municipal de Administração

### LEI Nº 5.485, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

*Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 5.358, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, e da Lei Municipal nº 5.384 de 15 de setembro de 2017, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Marau para o exercício financeiro de 2018 e abre crédito especial.*

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 5.358, de 30 de junho de 2017, com a finalidade de incluir a codificação da operação especial proposta, no PPA para o quadriênio 2018-2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0130 – PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Operação Especial: 0008 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS”

Art. 2º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 5.384, de 15 de setembro de 2017, com a finalidade de incluir a codificação da operação especial proposta, na LDO do exercício de 2018, passando a vigorar com a presente redação:

“Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Terça-feira, 14 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 201

Página 4 de 4

### Decretos

#### DECRETO Nº 5.465, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

*Abre crédito especial.*

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.485, de 13 de agosto de 2018;

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial nas seguintes dotações:

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0130.0008 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS

3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 47.880,18

3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 47.880,18

4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 1.000,00

Fonte de Recursos: 0001 – Recurso Livre

Art. 2º Servirá como recursos para a abertura do crédito especial que trata o artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE.

23.695.0123.2068 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO

3.3.50.41 – Contribuições R\$ 96.760,36

Fonte de Recursos: 0001 – Recurso Livre

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos treze dias do mês de agosto do ano de 2018

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

VALERIANO PESSINI

Secretário Municipal de Administração